



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 583 – Tauá-CE, terça-feira, 28 de dezembro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita**

DECRETO Nº 1228001/2021.

Prorroga as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Município de Tauá-Ceará.

A Prefeita Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 34.488, de 24 de dezembro de 2021, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual nº 34.458, de 11 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e a situação de emergência em saúde decorrentes da Covid - 19;

CONSIDERANDO o cenário de estabilidade que vem apontando os especialistas em relação aos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 no Estado e no Município de Tauá, embora a pandemia ainda inspire cuidados e prudência por parte de todos;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Tauá vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possam, além de estimular o processo de vacinação, proteger ainda mais a saúde da população tauaense.

DECRETA:

Art. 1º. Do dia 29 de dezembro de 2021 a 9 de janeiro de 2022, o isolamento social no Município de Tauá permanecerá regido segundo os termos do Decreto Estadual n.º 34.458, de 11 de dezembro de 2021, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1130001/2021, de 30 de novembro de 2021, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º. A partir de 3 de janeiro de 2022, passa a ser obrigatória a exigência de passaporte sanitário em academias e para hóspedes no “check in” em hotéis e pousadas.

Art. 3º. A fiscalização ao cumprimento das medidas de isolamento social serão efetivadas concorrentemente pelas autoridades públicas estaduais e municipais competentes e a inobservância de seus termos sujeitará o(s) infrator(es) às medidas legais cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-Ceará, em 28 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

Secretaria de Orçamento e Finanças**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE MERCADO**

– O Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **29/12/2021** até **05/01/2022**, estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE MERCADO N° 27.12.01/2021**, com a finalidade de identificar o maior número de fornecedores e estimar o preço de mercado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESTAÇÃO COMPACTA AUTOMÁTICA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, A SEREM REALIZADOS NOS POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, conforme especificações que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Tauá (<https://www.taua.ce.gov.br/>) e por e-mail (pmtsetordecompras2021@gmail.com). Tauá/CE, 27 de dezembro de 2021. Departamento de Compras.

*** **

Secretaria da Educação**PORTARIA N° 2712001/2021 - SME**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o **art. 1º da Lei 8666/93** estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em conformidade com o **art. 86 da Lei 8666/93**;

CONSIDERANDO que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado a sanção de multa, previsto ao teor do **art. 87 inciso II da Lei 8666/93**;

CONSIDERANDO que o Município de Tauá, através da Secretaria Municipal da Educação, tem contrato de Número **1309005/2021** com a Empresa Fricarnes Comércio e Serviços Eireli, cujo objeto é aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Empresa Fricarnes Comércio e Serviços Eireli deixou de cumprir parcialmente o objeto do contrato nº **1309005/2021** de acordo com termo de rescisão parcial datado de **25 de novembro de 2021**;

CONSIDERANDO que o Município de Tauá, através da Secretaria Municipal da Educação, tem contrato de Número **04.01.002/2021** com a Empresa R N Distribuidora de Alimentos LTDA - ME, cujo objeto é aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Empresa R N Distribuidora de Alimentos LTDA - ME deixou de cumprir parcialmente o objeto do contrato nº **04.01.002/2021** de acordo com as notificações publicadas no diário oficial do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que o Município de Tauá, através da Secretaria Municipal da Educação, tem contrato de Número **04.10.002/2021** com a Empresa Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e CIA LTDA, cujo objeto é aquisições de materiais de higiene, limpeza e utensílios para o retorno das atividades escolares presenciais da rede de ensino no atendimento aos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO que a Empresa Silvano Diego de Albuquerque Ferreira e CIA LTDA deixou de cumprir parcialmente o objeto do contrato nº **04.10.002/2021** de acordo com as notificações publicadas no diário oficial do Município de Tauá;

CONSIDERANDO que os termos do **art. 54, § 1º, da Lei 8.666/93**, definem com precisão essas características do direito administrativo: "Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam".

CONSIDERANDO que os contratos de nº **1309005/2021, 04.01.002/2021 e 04.10.002/2021** firmados entre o Município de Tauá, através da Secretaria das Educação, e as empresas referenciadas, preveem aplicabilidade de sanção administrativa de multa como se extrai do seu próprio dispositivo normativo do **inciso II da Cláusula décima terceira;**

CONSIDERANDO que os pareceres jurídicos exarados pela **M.C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, em ato conclusivo opinaram pela aplicabilidade de pena de multa em detrimento das empresas qualificadas anteriormente por inexecução contratual:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO** para instaurar, instruir e julgar Processo Administrativo de Aplicabilidade de Multa, junto às empresas **R N Distribuidora de Alimentos LTDA – ME, Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e CIA LTDA, Fricarnes Comércio e Serviços Eireli**, por inexecução contratual e em conformidade com os ditames legais e pertinentes dimensionados neste ato de portaria.

Art. 2º - Compete à Comissão ora instituída instaurar, instruir e julgar todo o processo administrativo retro, observados os prazos legais, e os princípios do Contraditório e da ampla defesa previstos **no art. 5º inciso LV da Constituição Federal.**

Art. 3º - A comissão processante será composta pelos seguintes membros:

- I – **Membro Presidente:** RAMONY KELLY DE SOUSA FERREIRA, Matrícula - 14151;
- II – IDALMARIA FERREIRA SORIANO, Matrícula - 1061;
- III – NÍVIA SOARES SCARCELA ANDRADE, Matrícula – 13901.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE TAUÁ – CEARÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

João Alcimo Viana Lima
Secretário da Educação

*** **

Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS. TERMO DE ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.12.001/2021-PSP. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 23.12.001/2021-SPS. **OBJETO:** Aquisição de brinquedos, livrinhos e jogos pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos do município de Tauá – CE. **CREDOR:** PEDRO GONÇALVES SIQUEIRA - ME. **CNPJ Nº:** 02.359.521/0001-65. No Extrato do Instrumento Contratual supracitada, **onde se lê:** “1801.08.244.1008.2.106”. **Leia-se:** “1801.08.244.1008.2.106”. e **onde se lê:** “1.001”. **Leia-se:** “1.311”. Ratificam-se todas as demais informações, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tauá – CE, 27 de dezembro de 2021. Adriano Lima Marinho. Ordenador de Despesas da Secretaria De Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos.

*** **